

PARECER Nº 92/2024

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2024

COMISSÃO ESPECIAL

RELATOR VEREADOR JEAN DO CRISPIM SANTANA

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Cleuber Michirra e outros, a proposta de emenda à Lei Orgânica em epígrafe “*revoga o § 1º do art. 27 da Lei Orgânica*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Vem agora a esta Comissão para exame de mérito, nos termos do art. 178, inciso I, do Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise visa revogar o § 1º do art. 27 da Lei Orgânica, o qual dispõe que, no primeiro ano de cada legislatura, a primeira sessão legislativa ordinária se realizará, independentemente de convocação, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Com a revogação do referido dispositivo, a primeira sessão legislativa seguirá a regra do *caput* do art. 27, iniciando-se em 1º de fevereiro assim como as demais sessões.

Os autores, em sua justificção, argumentam que:

No próximo ano, teremos o início de uma nova legislatura, a 16ª, que compreende o período de 2025 a 2028. Assim, a partir de 1º de janeiro já se inicia a sessão legislativa.

No entanto, o último ano da legislatura é sempre o mais difícil e cansativo, já que é ano de eleições, marcado por intensa campanha eleitoral. Logo, seria mais razoável que houvesse um espaço de tempo maior entre o fim dos trabalhos de uma legislatura e o início de outra.

Desse modo, entendemos que essa sessão legislativa inaugural da legislatura deva iniciar-se também em 1º de fevereiro, como as sessões dos anos seguintes. Para tanto, propomos a revogação daquele §1º do art. 27 da Lei Orgânica.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Legislação e Justiça e de Redação concluiu pela sua admissibilidade.

No que tange ao mérito da proposição, entendemos que esta merece aprovação, tendo em vista ser conveniente e oportuno definir que a primeira sessão legislativa também tenha início em 1º de fevereiro, assim como as demais sessões da legislatura.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2024.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2024

Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA
Relator